



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2015 – DIRAP/CONAE/SCI/CGDF

Unidade : Fundo Distrital de Sanidade Animal
Processo nº: 040.001.844/2014
Assunto : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL
Exercício : 2013

Folha:
Proc.: 040.001.844/2014
Rub.:..... Mat. nº

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Prestação de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº 131/2014.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede do Fundo Distrital de Sanidade Animal, no período de 14/07/2014 a 29/07/2014, objetivando verificar a conformidade das gestões orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional da Unidade.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando controles da gestão orçamentária, financeira, pessoal, suprimentos de bens e serviços, contábil, operacional e de gestão.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 05/08/2014, com os dirigentes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrado o documento Memória de Reunião, acostado às fls. 83/84 do processo.

O presente Relatório, na fase preliminar, foi encaminhado ao dirigente máximo do Fundo Distrital de Sanidade Animal, por meio do Ofício nº 1867/2014-GAB/STC, de 15/10/2014, para sua manifestação quanto aos esclarecimentos adicionais ou às justificativas para as situações constatadas, conforme estabelecido no art. 31 da Portaria nº 89-STC, de 21/05/2013.



II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90 – TCDF.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fato

A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2013, destinou ao FDS/DF recursos iniciais no valor de R\$ 50.000,00, com despesa autorizada pelo mesmo valor e execução no valor de R\$ 45.575,28, isto é, com realização total de 91,15% sobre a Dotação Inicial/Despesa Autorizada, conforme demonstramos a seguir:

	(R\$)
DOTAÇÃO INICIAL	50.000,00
(-) ALTERAÇÕES	0,00
(+) MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
(-) CRÉDITO BLOQUEADO	0,00
DESPESA AUTORIZADA	50.000,00
DESPESA EMPENHADA	45.575,28
DESPESA LIQUIDADADA	45.575,28
CRÉDITO DISPONÍVEL	4.424,72

Fonte: QDD/ SIAC/SIGGO-2013.

Apresentamos a seguir o único Programa de Trabalho executado pela Unidade no exercício de 2013:

	(R\$)						
PROGRAMA DE TRABALHO	LEI (A)	AUTORIZADO (B)	EMPENHADO (C)	DISPONÍVEL (D)	LIQUIDADADO (E)	C/B %	E/C %
20.846.6201.9110 – Ressarcimento a produtores rurais – Sacrifício de animais suspeitos ou doentes no DF.	50.000,00	50.000,00	45.575,28	4.424,72	45.575,28	91,15	100,00

Fonte: QDD - SIAC/SIGGO-2013.

2 - GESTÃO FINANCEIRA

2.1 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELO ABATE DE ANIMAIS INFECTADOS COM USO DE METODOLOGIA PENDENTE DE REGULAMENTAÇÃO

Fato

Em análise ao Programa de Trabalho-28.846.6201.9110.0001 - RESSARCIMENTO A PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL, que trata do abate de animais infectados pagos pelo Fundo Distrital de Sanidade Animal-FDS em 2013, constatamos a utilização da metodologia medida do diâmetro torácico como base de cálculo para fixação dos valores a serem pagos como indenização.

A metodologia de medida do diâmetro torácico é utilizada para definir de maneira indireta, isto é, por estimativa o peso vivo do animal. Esse dado é importante para estipular o valor da indenização a ser paga ao produtor rural pelo abate do animal, conforme o art. 19 do Decreto nº 33.785/2012. Todavia, a utilização dessa metodologia não está regulamentada, comprometendo a transparência de sua aplicação.

Os Laudos de Avaliação nºs 001/2013 e 002/2013, da Subsecretaria de Defesa e Vigilância Agropecuária SEAGRI/DF utilizaram o método de medida do diâmetro torácico para estimar o peso de gado leiteiro infectado a ser sacrificado, gerando indenizações correspondentes a R\$ 45.575,28. A seguir são apresentados dados relativos a essas indenizações:

PROCESSO Nº	LAUDO TÉCNICO Nº	FL.	Nº DE ANIMAIS ABATIDOS	FL.	VALOR INDENIZADO (R\$)
070.000.569/2013	001/2013	44/45	40	77/78	38.768,83
070.000.600/2013	002/2013	28/29	05	52	6.806,45
TOTAL			45		45.575,28

Fonte: informações extraídas dos processos de indenização, acima citados.

Causa

Utilização de metodologia não regulamentada para pagamento de indenização pelo abate de animais.

Consequência

Por se tratar de metodologia por estimativa, a falta de estabelecimento de regulamentação específica para sua aplicação poderá acarretar questionamentos administrativos e judiciais relativos ao valor da indenização, além de haver risco de prejuízo



ao Erário devido à possibilidade de pagamento de indenização a maior.

Manifestação do Gestor

Na qualidade de Subsecretário de Defesa e Vigilância Sanitária da SEAGRI/DF e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Distrital de Sanidade Animal-FDS e em atenção ao Ofício nº 1867/2014-GAB/STC, datado de 15 de outubro de 2014 no qual reporta sobre o Relatório Preliminar de Auditoria nº 05/2014-DIRAP/CONAE/CONT/STC, vimos informar que: após ouvirmos os argumentos do Diretor de Defesa e Vigilância Agropecuária - DDV, da Subsecretaria de Defesa e Vigilância Sanitária da SEAGRI/DF, concluímos que não há necessidade de elaboração de metodologia, individualizada, por espécie, para precisar o peso vivo dos animais a serem indenizados com recursos financeiros do Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS em consequência de abate e sacrifício por acometimento de doenças infectocontagiosas.

Consideramos que com base na redação dos artigos 18 a 26 do Decreto nº 33.785/2012, que regulamenta a Lei Complementar nº 763/2008 que institui o FDS, a Comissão formada por um representante do Fundo Distrital de Sanidade Animal-FDS, um representante dos produtores e um representante do Órgão Executor dos Serviços de Defesa Sanitária Animal, é suficientemente capaz de determinar a aferição de peso e consequentemente o valor a ser indenizado ao produtor, sem deixar margens para quaisquer questionamentos.

Análise do Controle Interno

A manifestação do gestor se limita a abordar a questão sob a ótica dos procedimentos administrativos para pagamento de indenizações pelo FDS, no entanto, a recomendação da Equipe de Auditoria se refere a melhor técnica para aferição objetiva dos valores para pagamento dessas indenizações.

Dessa forma, não se justifica a prática atualmente adotada pela Unidade no pagamento de indenização pelo abate ou sacrifício de animais, pois, trata-se do uso de metodologia subjetiva, com grande possibilidade de questionamentos e demandas judiciais por parte dos indenizados que se sentirem prejudicados pelos valores recebidos, decorrentes do processo de aferição. Situação que poderá ocasionar sérios prejuízos ao Estado. Portanto, o ponto em questão continuará sendo objeto de acompanhamento e análise pela Auditoria nos exercícios financeiros seguintes.

Recomendação

Definir e regulamentar o uso de metodologias que possam assegurar com o máximo de precisão no cálculo do peso vivo dos animais (*bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos e aves*) abatidos, para pagamento de indenização pelo valor unitário, visando atender ao disposto no art. 19 do Decreto nº 33.785/2012, que regulamenta a Lei nº 763/2008, que instituiu o Fundo Distrital de Sanidade Animal-FDS.

V - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, foram constatadas as seguintes falhas:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO FINANCEIRA	2.1	Falha Média

Brasília, 04 de fevereiro de 2015

Controladoria Geral do Distrito Federal